



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 045, DE 04 DE MAIO DE 2017

Considerando que com base no princípio da autotutela, a Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Tal possibilidade ocorre, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Considerando que neste sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando que a autotutela refere-se também ao poder da Administração de zelar pelos bens que integram seu patrimônio, sem a necessidade de título fornecido pelo Judiciário.

Considerando que houve um erro por parte da Administração Pública do município de Santana da Vargem ao redigir a Portaria nº 032 de 21 de março de 2017.

Onde se lê:

SERVIDOR	MASP	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Jiancarly Andrigo Giglioti	1236	Auxiliar de serviços público	FC 2

Leia-se:

SERVIDOR	MASP	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Jiancarly Andrigo Giglioti	1236	Auxiliar de serviços público	FC 1

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o artigo 79, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Considerando o disposto no art.3º, IV, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterado o nível da Função de Confiança da Portaria Municipal nº. 032 de 21 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SERVIDOR	MASP	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Jiancarly Andriago Giglioti	1236	Auxiliar de serviços público	FC 1

Art.2º - Proceda-se a correção do nível da Função de Confiança da Portaria Municipal nº.035, de 30 de março de 2017, no site da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, conforme consta no art.1º desta Portaria.

Parágrafo único. Proceda-se nova publicação da Portaria Municipal nº. 032 de 21 de março de 2017, conforme estabelecido no caput do art.2º, desta Portaria, no quadro de avisos, conforme determina o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/03/2017.

Santana da Vargem/MG, 04 de maio de 2017.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal